



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA  
**PetCiv 0001698-89.2025.5.13.0030**  
AUTOR: CSQ ENGENHARIA LTDA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd1dec0 proferido nos autos.

### DESPACHO

Petição pela parte autora (id f1b48fb), solicitando reconsideração do despacho de id 9c8121f.

De fato, o despacho merece reconsideração.

A decisão de id d14bf88 concedeu a tutela de urgência buscada nos autos, para que a União "se abstenha i) de incluir a parte Promovente nas listas ou Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, previsto na Lei 12.527/2011; e ii) de inscrever, provisoriamente, a Promovente na dívida ativa em razão do não pagamento da multa imposta no Auto de Infração nº 23.054.680-3, Processo Administrativo nº 14152.161108/2025-13, até o trânsito em julgado desta ação".

Conforme petição de id d5d0b88, datada de 04/03/2026, a União, por meio da AGU, informou que tomou ciência da decisão, encaminhando-a à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAÍBA - SRTE/PB, para efetivo cumprimento.

Passados mais de 30 dias, a parte autora comprova nos autos que ainda consta da lista de empregadores que mantém trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Diante disso, reconsidero o despacho de id 9c8121f, determinando a intimação da União, por meio da AGU, **COM URGÊNCIA**, por Oficial de Justiça, para que **comprove nos autos**, no prazo improrrogável de 72 horas, o efetivo cumprimento da decisão de id d14bf88, devendo apresentar a lista ou Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, previsto na Lei 12.527/2011, **sem constar o nome da parte autora, CSQ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.921.890/0001-86, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 50.000,00, limitada a 10 dias.**

Em caso de descumprimento, conclusos os autos, para majoração da multa.

JOAO PESSOA/PB, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO EUDES VIEIRA JUNIOR**  
Juiz do Trabalho Titular